**PROJETO DE LEI Nº 077/22, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.**

*Altera a Lei Municipal nº 2.438, de 31 de dezembro de 2019, que define eventos de interesse público do Município e dá outras providências.*

**Art. 1º** O inc. V do art. 1º daLei Municipal nº 2.438, de 31 de dezembro de 2019, que define eventos de interesse público do Município e dá outras providências, passa a vigorar com a inclusão das seguintes alíneas:

Art. 1º ......

V - ....

i) Festas Comunitárias;

j) Inaugurações de Obras de Uso Público.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito de Alpestre, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.

## VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI

 Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que apresentamos para vossa apreciação visa alterar a Lei Municipal nº 2.438, de 31 de dezembro de 2019, que define eventos de interesse público do Município e dá outras providências.

A alteração se faz necessária para incluir mais dois tipos de eventos na lista eventos de interesse público, que tratam-se de Festas Comunitárias e Inaugurações de Obras de Uso Público.

Durante os dois últimos anos, em razão da pandemia de repercussão mundial causada pelo novo Coronavírus (Covid-19), os eventos e festejos comunitários foram suspensos e, agora, com a liberação pós pandemia as comunidades estão retomando com os eventos na busca de angariar recursos para a manutenção das entidades locais.

Assim como as festas comunitárias estão retornando, também surgem os eventos de inauguração de obras de uso público e, como a grande parte da comunidade comparece e prestigia, pensamos em incluir no rol de eventos de interesse público pois, para nosso pequeno município, são atrações que desenvolvem um grande papel social de integração comunitária.

 Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do presente Projeto de Lei.

 Atenciosamente,

## VALDIR JOSÉ ZASSO

Prefeito Municipal